



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO

007/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS/BA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BAHIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ XXXX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27 de Junho de 2024 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por lote]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO RECURSO ORÇAMENTARIO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	22
11. DOS RECURSOS.....	23
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA.....	24
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	25
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	25
15. DO TERMO DE CONTRATO.....	25
16. DO REAJUSTE.....	26
17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	26
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	26
19. DO PAGAMENTO.....	26
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	29
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº076/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmeiras, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado pelo decreto nº, Nº 104/2023 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 103/2024, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/06/2024

Horário: 09:30HS

Local-Sítio Eletrônico: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral especial e controlados, material odontológico e material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Palmeiras/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em *lotes*, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos *lotes* forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0511 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2037 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS -F.M. S

AÇÃO: 2034 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

Elemento de Despesa :33.90.39.00

Fonte de Recurso:15001002/16000000



3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sistema BLL-Bolsa de Licitações e Leilão, no sítio www.bll.vom.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema Eletrônico bll, por meio do sítio www.bll.vom.br.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário/Lote

6.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ou Estudo técnico preliminar (quando for o caso).

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE por lote, será realizada com análise dos preços unitários ofertados para cada item em relação ao orçamento estimado pelo Município.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.6. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.9.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.9.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.11. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 6.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.13.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.14.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.16.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;
- 6.16.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1** Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6.2** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.22. O critério de julgamento adotado será o **menor preço/maior desconto**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2. Empresas brasileiras

7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.30. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.13.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.13.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.13.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.103/2024.

8.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.17.1 contiver vícios insanáveis;

8.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.19. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.19.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;

8.19.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

8.19.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.19.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final

8.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.22.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.22.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.23. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



- 8.24.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.25.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.26.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.16.1. contiverem vícios insanáveis;
 - 8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.27.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.28.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.



9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2.Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As empresas, cadastradas no sistema que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Haverá garantia de execução, conforme definido no Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de xxxxx meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 20.1.10** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.11.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.11.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.11.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.1.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.3.1** advertência;
- 20.3.2** multa;
- 20.3.3** impedimento de licitar e contratar;
- 20.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 20.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5** A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.6** A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.
- 20.7** A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8** A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário do Município.

20.15 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

20.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico em “Campo próprio” ou pelo e-mail palmeiraslicita@gmail.com.



- 21.3** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico www.bll.org.br
- 21.6** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, do Sistema Eletrônico em “Campo próprio” ou pelo e- mail palmeiraslicita@gmail.com.
- 21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.9.1** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio prefeitura www.palmeiras.ba.gov.br/site/Transparencia e no endereço eletrônico www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço pça Dr José Gonçalves, 11,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 12:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso

22.12.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.3 ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

22.12.4 ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.12.5 ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.6 ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.12.7 ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.12.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PALMEIRAS 27 de junho de 2024.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº065-2024)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral especial e controlados, e material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Palmeiras/BA. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela em anexo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 09 meses contados do(a) data de assinatura contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 Caso o contrato em análise seja renovado de modo a ultrapassar 08 (oito) meses, esse ajuste deverá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Cumprir esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumo imprescindíveis para a promoção de ações e erviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do sistema único de Saúde (SUS). A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. Considerando o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. Os serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os medicamentos gerenciados pela central de assistência farmacêutica necessitam subsidiar a rede saúde pública do município de Palmeiras/Ba, a fim de disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do sistema Único de Saúde -SUS, na área urbana e rural do município.

De tal modo, verifica-se a possibilidade de desabastecimento de medicamentos, restando evidente que a não aquisição destes, com a devida urgência certamente impactará a vida da população que depende dos serviços essenciais, prestados pelo Município de modo significativo negativo.



Justifica-se então, a aquisição destes medicamentos porque os mesmos solicitados por fazerem parte da farmácia básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente descritos no art. 196 da constituição federal. A saúde e direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho.

Tendo em vista a necessidade da urgente em atender as unidades de saúde do município de Palmeiras, cujas demandas são contínuas, portanto, destaca-se a importância a realização do fornecimento de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção, ainda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência. Portanto na falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos à saúde pública. Portanto é notório a importância da aquisição dos itens acima especificados. art. 196 da constituição federal. A saúde e direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O labor desta Secretaria em Prol de adquirir estes materiais em consonância com o Art. 196 da CF/88, onde disse o legislador que saúde é direito de todos e dever do Estado.

Os equipamentos médicos hospitalares envolvem o diagnóstico e recuperação do paciente. Os insumos hospitalares são itens de uso único, descartáveis, perecíveis ou não duráveis. Como por exemplo, os medicamentos, lâminas de bisturis, máscaras, toucas, seringas e etc. os equipamentos médicos hospitalares, os insumos devem ser adquiridos periodicamente e descartado após o uso.

2.2 Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho.

2.3 Demonstração da necessidade: A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos e materiais hospitalares para distribuição gratuita, constantes da tabela CMED e REVISTAS SIMPRO, (ambas reconhecidas pela ANVISA), mediante apresentação de receita médica emitida pelos médicos do SUS, à comunidade menos favorecida. No procedimento licitatório (Pregão eletrônico) deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

2.4 Resultados a serem alcançados: Com a aquisição dos medicamentos e material, estaremos intervindo de forma positiva no atendimento da nossa população.

2.5 Nestes termos, a futura contratação visa tender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

2.6 A aquisição pretendidos de saúde consolidados pela assessoria de planejamento e gestão da secretaria Municipal de Saúde, observa-se a necessidade de implementação de medidas que visem, dentre outros objetivos, o aprimoramento das ações de saúde, gestão e avaliação, sobretudo no que tange a promoção da assistência especializada de média e alta complexidade.

2.7 Os referidos procedimentos integram o processo assistencial das linhas do cuidado prioritárias do município de Palmeiras-BA e fazem parte do processo de avaliação do paciente, para subsidiar e nortear a escolha do tratamento e/ou medidas preventivas nas áreas médicas, e ou intervenções cirúrgicas necessárias



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na Aquisição para atendimento às demandas, devendo atender as especificações constantes neste Termo de Referência que trata da Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

Após realizada a licitação, as contratadas deverão efetivar a prestação de serviços conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de material.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

3.1 O licitante vencedor deverá realizar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência (ANEXO I), no qual constam as informações e exigência quanto a prestação dos serviços.

3.2 Todo paciente deverá receber assistência humanizada.

3.3 A empresa deve dispor de uma equipe profissional multidisciplinar devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portadores de diversas patologias. A equipe mínima deve ser composta por mínimo um responsável Técnico.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Durabilidade, resistência e rendimento

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 08(oito) dias, em remessa única, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo setor responsável.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço (Conforme a solicitação (AFS) encaminhada pelo setor de compras.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) **fiscal(is) do contrato**, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para



efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº(quando for o caso)

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Será considerado qualificado econômico e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento Total (IET), **devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa**. O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,0 (UM), obtido pelo quociente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo. O Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 1,0 (UM), obtido pelo cociente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Passivo não Circulante, sobre o Ativo Total;

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{A.C.} + \text{R.L.P.}}{\text{P.C.} + \text{E.L.P.}}$$

$$\text{I.E.G.} = \frac{\text{P.C.} + \text{P.N.C.}}{\text{A.T.}}$$

Onde:

I.L.G. = Índice de Liquidez Geral

I.E.T. = Índice de Endividamento Total

A.C. = Ativo Circulante

R.L.P. = Realizável a Longo Prazo

P.C. = Passivo Circulante

P.N.C. = Passivo Não Circulante

A.T. = Ativo Total

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Objetos compatíveis com a licitação

Nº da Licitação o qual originou o contrato

Contratos a qual se refere o atestado

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0511 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2037 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS -F.M. S

AÇÃO: 2034 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

Elemento de Despesa :33.90.39.00

Fonte de Recurso:15001002/16000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Palmeiras, Bahia, 27 de junho de 2024.

	Graciela Silva de Sá Anjos Encarregado de Avaliação Matricula 1943	Marcos Andrade Bastos Diretor de Assistência aos Serviços de Saúde Matricula 1362
--	---	---

() Aprovado () Não aprovado Em: ____/____/____	SALVIO LEÃO DE SÁ TELES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
--	---



ANEXO I

LOTE 01 - INSUMOS FARMACÊUTICOS FB					
ITEM	MATERIAL	QUANT. / ANO	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 10 ML PARA USO INTRAVENOSO	2000	AMPOLA		R\$ -
2	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA DE 5 ML PARA USO INTRAVENOSO	2000	AMPOLA		R\$ -
3	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, 32G, 0,23 MM X 4 MM	8000	UNIDADE		R\$ -
4	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL 70° GL, LITRO	800	LITRO		R\$ -
5	LANCETA DESCARTÁVEL, PARA PUNÇÃO CAPILAR, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, ATÓXICA, QUE POSSIBILITE A OBTENÇÃO DA QUANTIDADE CORRETA DE SANGUE PARA EFETUAR O TESTE SEM NECESSIDADE DE PRESSÃO NA POLPA DIGITAL, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA, REUTILIZADA, COM LÂMINA PERFURANTE AFIADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DISPARO ATIVADO POR CONTATO, MECANISMO DE LANCETADOR AUTOMÁTICO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO E/OU MATERIAL COMPATÍVEL.	5000	UNIDADE		R\$ -
6	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML, GRADUADA, COM AGULHA 8 MM X 0,30 MM, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	9000	UNIDADE		R\$ -
7	TIRA REAJENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA PERIFÉRICA, DESCARTÁVEL, FRASCO COM 50 UNIDADES. (MARCA MEDISIGN - SEGUINDO PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO)	360	FRASCO		R\$ -
8	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA PERIFÉRICA, (MARCA MEDISIGN - SEGUINDO PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO)	30	FRASCO		R\$ -

LOTE 02 - MATERIAIS HOSPITALARES					
ITEM	MATERIAL	QUANT. / ANO	UNIDADE	v.unit.	v.total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCTS C/100	50	PACOTE		R\$ -
2	ÁGUA DESTILADA 5 L	60	GALÃO		R\$ -
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, LITRO	100	LITRO		R\$ -
4	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA		R\$ -
5	AGULHA HIPODERMICA 25X07 CAIXA C/ 100 UNIDADES	80	CAIXA		R\$ -
6	AGULHA HIPODERMICA 25X08 CAIXA C/ 100 UNIDADES	80	CAIXA		R\$ -
7	AGULHA HIPODERMICA 30X07 CAIXA C/ 100 UNIDADES	120	CAIXA		R\$ -
8	AGULHA HIPODERMICA 30X08 CAIXA C/ 100 UNIDADES	120	CAIXA		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

9	AGULHA HIPODERMICA 40X12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	CAIXA	R\$ -
10	ÁLCOOL ABSOLUTO 99.8 ° GL, LITRO	60	LITRO	R\$ -
11	ÁLGODÃO HIDRÓFILO 500 G	140	ROLO	R\$ -
12	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO 500 ML TRANSPARENTE	20	UNIDADE	R\$ -
13	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO 500 ML MARROM	20	UNIDADE	R\$ -
14	AMONTILIAS DE PLÁSTICO 250 ML MARROM	20	UNIDADE	R\$ -
15	AMONTILIAS DE PLÁSTICO 250 ML TRANSPARENTE	20	UNIDADE	R\$ -
16	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	5	PACOTE	R\$ -
17	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	5	PACOTE	R\$ -
18	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	5	PACOTE	R\$ -
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM, COM 13 FIOS/CM ² , 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 12 UNIDADES	360	PACOTE	R\$ -
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM, COM 13 FIOS/CM ² , 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 12 UNIDADES	360	PACOTE	R\$ -
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM, COM 13 FIOS/CM ² , 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 12 UNIDADES	240	PACOTE	R\$ -
22	ATADURA GESSADA, 10CM X 3 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS, CAIXA COM 20 UNIDADES	2	CAIXA	R\$ -
23	ATADURA GESSADA, 15CM X 3 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS, CAIXA COM 20 UNIDADES.	2	CAIXA	R\$ -
24	ATADURA GESSADA, 20CM X 3 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS, CAIXA COM 20 UNIDADES.	2	CAIXA	R\$ -
25	BOBINA TERMO SELANTE (PAPEL GRÁU CIRÚRGICO) PARA EMBALAR INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS OU MÉDICOS PARA SOFRER PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE), GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO), COMPOSTO POR PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO/MULTICAMADAS, DESENVOLVIDO PARA GARANTIR A BAREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO PRODUTO, INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR E ETO, INDICAÇÃO DO SENTIDO DE ABERTURA, A CADA 15 CM POSSUI REPETIÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E A CADA 5 CM MARCAÇÃO DO DIRECIONAMENTO DE CORTE, GRAMATURA DE 60 G/M ² A 70 G/M ² , TAMANHO DE 100 MM X 100 M.	24	UNIDADE	R\$ -



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

26	<p>BOBINA TERMO SELANTE (PAPEL GRÁU CIRÚRGICO) PARA EMBALAR INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS OU MÉDICOS PARA SOFRER PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE), GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO), COMPOSTO POR PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO/MULTICAMADAS, DESENVOLVIDO PARA GARANTIR A BAREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO PRODUTO, INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR E ETO, INDICAÇÃO DO SENTIDO DE ABERTURA, A CADA 15 CM POSSUI REPETIÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E A CADA 5 CM MARCAÇÃO DO DIRECIONAMENTO DE CORTE, GRAMATURA DE 60 G/M² A 70 G/M², TAMANHO DE 150 MM X 100 M.</p>	24	UNIDADE	R\$ -
27	<p>BOBINA TERMO SELANTE (PAPEL GRÁU CIRÚRGICO) PARA EMBALAR INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS OU MÉDICOS PARA SOFRER PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE), GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO), COMPOSTO POR PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO/MULTICAMADAS, DESENVOLVIDO PARA GARANTIR A BAREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO PRODUTO, INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR E ETO, INDICAÇÃO DO SENTIDO DE ABERTURA, A CADA 15 CM POSSUI REPETIÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E A CADA 5 CM MARCAÇÃO DO DIRECIONAMENTO DE CORTE, GRAMATURA DE 60 G/M² A 70 G/M², TAMANHO DE 200 MM X 100 M.</p>	12	UNIDADE	R\$ -
28	<p>BOBINA TERMO SELANTE (PAPEL GRÁU CIRÚRGICO) PARA EMBALAR INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS OU MÉDICOS PARA SOFRER PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE), GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO), COMPOSTO POR PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIESTER COM POLIPROPILENO/MULTICAMADAS, DESENVOLVIDO PARA GARANTIR A BAREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO PRODUTO, INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR E ETO, INDICAÇÃO DO SENTIDO DE ABERTURA, A CADA 15 CM POSSUI REPETIÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E A CADA 5 CM MARCAÇÃO DO DIRECIONAMENTO DE CORTE, GRAMATURA DE 60 G/M² A 70 G/M², TAMANHO DE 300 MM X 100 M.</p>	12	UNIDADE	R\$ -
29	<p>BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, EM PVC, RESISTENTE, ATÓXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTES NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, VÁLVULA ANTI REFLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA, TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA ESTÉRIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA FLUXO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CAPACIDADE DE 2000 ML, EMBALAGEM</p>	20	UNIDADE	R\$ -



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

	INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.				
30	BORRACHA PARA OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO, TIPO MANGUEIRA, DE LATEX, RESISTENTE, AUTOCLAVAVEL, Nº 200	1	PACOTE		R\$ -
31	BORRACHA PARA OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO, TIPO MANGUEIRA, DE LATEX, RESISTENTE, AUTOCLAVAVEL, Nº 204	1	PACOTE		R\$ -
32	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, RESISTENTES, NA COR AMARELA CONTENDO A SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE MATERIAL BIOLÓGICO CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	120	UNIDADE		R\$ -
33	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, RESISTENTES, NA COR AMARELA CONTENDO A SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE MATERIAL BIOLÓGICO CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	100	UNIDADE		R\$ -
34	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, RESISTENTES, NA COR AMARELA CONTENDO A SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE MATERIAL BIOLÓGICO CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS	100	UNIDADE		R\$ -
35	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5	PACOTE		R\$ -
36	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5	PACOTE		R\$ -
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 08, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5	PACOTE		R\$ -
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5	PACOTE		R\$ -
39	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 12, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5	PACOTE		R\$ -
40	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, ADULTO COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	400	PACOTE		R\$ -
41	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, INFANTIL, COM CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	100	PACOTE		R\$ -
42	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 14, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (TIPO JELCO).	6	CAIXA		R\$ -
43	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 16, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (TIPO JELCO).	10	CAIXA		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

44	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 18, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (TIPO JELCO).	10	CAIXA		R\$ -
45	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 20, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (TIPO JELCO).	10	CAIXA		R\$ -
46	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 22, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (TIPO JELCO).	18	CAIXA		R\$ -
47	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, Nº 24, FLEXIVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (TIPO JELCO).	10	CAIXA		R\$ -
48	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, FEITO DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM BORRACHA TIPO E.V.A., COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, FECHADO POR VELCRO LARGO. TAMANHO G	10	UNIDADE		R\$ -
49	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, FEITO DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM BORRACHA TIPO E.V.A., COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, FECHADO POR VELCRO LARGO. TAMANHO M	10	UNIDADE		R\$ -
50	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, FEITO DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM BORRACHA TIPO E.V.A., COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, FECHADO POR VELCRO LARGO. TAMANHO NEONATAL	6	UNIDADE		R\$ -
51	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, FEITO DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM BORRACHA TIPO E.V.A., COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, FECHADO POR VELCRO LARGO. TAMANHO P	10	UNIDADE		R\$ -
52	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, FEITO DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM BORRACHA TIPO E.V.A., COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, FECHADO POR VELCRO LARGO. TAMANHO PP	10	UNIDADE		R\$ -
53	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 CM, 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS/ CM², 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, DE ALTA ABSORÇÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	720	PACOTE		R\$ -
54	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, MEDINDO 25CM X 28CM, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, FABRICADA EM TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	12	PACOTE		R\$ -
55	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, MEDINDO 45CM X 50CM, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, FABRICADA EM TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	12	PACOTE		R\$ -
56	ELETRODO DESCARTÁVEL, UNIVERSAL, PARA SER UTILIZADO EM ECG, PARA EXAMES DE DURAÇÃO CURTA E LONGA, COM CORPO EM ESPUMA COMPACTA E FLEXIVEL, GEL ADESIVO CONDUTOR SÓLIDO (HIDROGEL), ADESIVO RESISTENTE E HIPOALERGÊNICO, SENSOR EM PRATA E/OU CLORETO DE PRATA, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO ADULTO.	3	PACOTE		



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

57	ELETRODO DESCARTÁVEL, UNIVERSAL, PARA SER UTILIZADO EM ECG, PARA EXAMES DE DURAÇÃO CURTA E LONGA, COM CORPO EM ESPUMA COMPACTA E FLEXIVEL, GEL ADESIVO CONDUTOR SÓLIDO (HIDROGEL), ADESIVO RESISTENTE E HIPOALERGÊNICO, SENSOR EM PRATA E/OU CLORETO DE PRATA, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO PEDIÁTRICO.	1	PACOTE		
58	EQUIPO MACROGOTAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PARA INFUSÃO PARENTERAL, CAMARA GRADUADA EM PLÁSTICO PARA SUPORTE, COM INJETOR LATERAL DE PLÁSTICO RÍGIDO COM MEMBRANA EM BARRACHA AUTOCICATRIZANTE, COM PROTETOR PLÁSTICO REMOVÍVEL E PINÇA ROLETE, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA COM ABERTURA EM PÉTALA, UNIDADE.	1200	UNIDADE		R\$ -
59	EQUIPO MACROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS.	50	UNIDADE		
60	EQUIPO MICROGOTAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, PARA INFUSÃO PARENTERAL, CAMARA GRADUADA EM PLÁSTICO PARA SUPORTE, COM INJETOR LATERAL DE PLÁSTICO RÍGIDO COM MEMBRANA EM BARRACHA AUTOCICATRIZANTE, COM PROTETOR PLÁSTICO REMOVÍVEL E PINÇA ROLETE, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA COM ABERTURA EM PÉTALA, UNIDADE.	600	UNIDADE		R\$ -
61	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, HASTE PLÁSTICA CILINDRICA, COM 16 CM, CERDAS DE NYLON COM 2 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	CAIXA		R\$ -
62	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM BOA ADERENCIA, ENROLADO EM CARRETEL NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M.	300	UNIDADE		R\$ -
63	ESPARADRAPO MICROPOROSO, ANTI-ALÉRGICO, COM BOA ADERENCIA, ENROLADO EM CARRETEL NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M.	200	UNIDADE		R\$ -
64	ESPÁTULA DE AYRE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	50	PACOTE		R\$ -
65	ESPÉCULO VAGINAL, NÃO ESTÉRIL, EM DUAS PARTES COM PARAFUSO REGULADOR DE ABERTURA, TAMANHO "G", EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	240	UNIDADE		R\$ -
66	ESPÉCULO VAGINAL, NÃO ESTÉRIL, EM DUAS PARTES COM PARAFUSO REGULADOR DE ABERTURA, TAMANHO "M", EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	1000	UNIDADE		R\$ -
67	ESPÉCULO VAGINAL, NÃO ESTÉRIL, EM DUAS PARTES COM PARAFUSO REGULADOR DE ABERTURA, TAMANHO "P", EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	360	UNIDADE		R\$ -
68	ÉTER ETÍLICO 50 %, REMOVEDOR DE CURATIVOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE COR ESCURA, TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM DE 1 L	60	LITRO		R\$ -
69	EXTENSORES INTERMEDIÁRIOS DE DUAS VIAS (TIPO POLIFIX) PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARENTERAIS COMPATÍVEIS, TUBO TRANSPARENTE EM PVC LIVRE DE DEHP, PINÇAS TIPO CLAMPS (CORTA-FLUXO) NÃO	1000	UNIDADE		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

	REMOVÍVEIS, ISENTOS DE LATEX, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
70	FIO PARA SUTURA CROMADO, CATGUT, Nº 2-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	3	CAIXA		R\$ -
71	FIO PARA SUTURA CROMADO, CATGUT, Nº 3-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	3	CAIXA		R\$ -
72	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, Nº 0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	3	CAIXA		R\$ -
73	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, Nº 1-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	3	CAIXA		R\$ -
74	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, Nº 2-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	5	CAIXA		R\$ -
75	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, Nº 3-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	8	CAIXA		R\$ -
76	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, Nº 4-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	5	CAIXA		R\$ -
77	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, Nº 5-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	3	CAIXA		R\$ -
78	FIO PARA SUTURA, MONONYLON, Nº 6-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	3	CAIXA		R\$ -
79	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES, Nº 2-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	3	CAIXA		R\$ -
80	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES, Nº 3-0, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	3	CAIXA		R\$ -
81	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA, COM DIMENSÕES 19 MM X 50 M.	240	UNIDADE		R\$ -
82	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES 19MM X 30M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	240	UNIDADE		R\$ -
83	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G, PACOTE COM 8 UNIDADES	50	PACOTE		R\$ -
84	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M, PACOTE COM 8 UNIDADES	50	PACOTE		R\$ -
85	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P, PACOTE COM 8 UNIDADES	50	PACOTE		R\$ -
86	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA, USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 KG.	20	GALÃO		R\$ -
87	GORRO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, BRANCO, ATÓXICO, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	18	PACOTE		R\$ -
88	IODOPOLIVIDONA 10% (PVPI DEGERMANTE), SOLUÇÃO DEGERMANTE, USO TÓPICO, FRASCO DE 1 LITRO.	24	LITRO		R\$ -
89	IODOPOLIVIDONA 10% (PVPI TÓPICO), SOLUÇÃO AQUOSA, USO TÓPICO, FRASCO EM 1 LITRO	24	LITRO		R\$ -
90	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	10	UNIDADE		R\$ -
91	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	10	UNIDADE		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

92	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, NA COR CINZA OU PRETA, CONTENDO ESTETOSCÓPIO + ESFIGMOMANÔMETRO COM TRAVA METÁLICA NA BRAÇADEIRA, ADULTO.	24	UNIDADE		R\$ -
93	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, NA COR CINZA OU PRETA, CONTENDO ESTETOSCÓPIO + ESFIGMOMANÔMETRO COM TRAVA METÁLICA NA BRAÇADEIRA, INFANTIL.	24	UNIDADE		R\$ -
94	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, NA COR CINZA OU PRETA, CONTENDO ESTETOSCÓPIO + ESFIGMOMANÔMETRO COM TRAVA METÁLICA NA BRAÇADEIRA, OBESO.	24	UNIDADE		R\$ -
95	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	12	CAIXA		R\$ -
96	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	12	CAIXA		R\$ -
97	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	12	CAIXA		R\$ -
98	LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, EMBALAGEM, CAIXA 50 UNIDADES	18	CAIXA		R\$ -
99	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES DE 50 CM X 50 M.	500	ROLO		R\$ -
100	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES DE 70 CM X 50 M.	1200	ROLO		R\$ -
101	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	360	UNIDADE		R\$ -
102	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM NÚMERO VISÍVEL.	240	PAR		R\$ -
103	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM NÚMERO VISÍVEL.	240	PAR		R\$ -
104	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM NÚMERO VISÍVEL.	240	PAR		R\$ -
105	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM NÚMERO VISÍVEL.	150	PAR		R\$ -
106	LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	120	CAIXA		R\$ -
107	LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	360	CAIXA		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

108	LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	240	CAIXA		R\$ -
109	LUVA PROCEDIMENTO, EM VINIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	240	CAIXA		R\$ -
110	LUVA PROCEDIMENTO, EM VINIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	240	CAIXA		R\$ -
111	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR DE ALGODÃO CRU, COM 06 CM x 15	6	ROLO		R\$ -
112	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR DE ALGODÃO CRU, COM 10cmx15M	6	ROLO		R\$ -
113	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR DE ALGODÃO CRU, COM 12 CM x15 m	6	ROLO		R\$ -
114	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NÃO TECIDO (TNT), ANATÔMICA, PREGAS HORIZONTAIS, COM ELÁSTICO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO ATRÁS DA ORELHA, DOTADA DE CLIPS NASAL EMBUTIDO ULTRA LEVE, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	360	CAIXA		R\$ -
115	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, LARGURA DE 120 CM.	20	ROLO		R\$ -
116	PROPÉ DESCARTÁVEL, SEM COSTURA NA PARTE INFERIOR, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	15	PACOTE		R\$ -
117	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA COM CORES QUE IDENTIFIQUEM A NUMERAÇÃO, AGULHA, ESTÉRIL, Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CAIXA		R\$ -
118	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA COM CORES QUE IDENTIFIQUEM A NUMERAÇÃO, AGULHA, ESTÉRIL, Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	24	CAIXA		R\$ -
119	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA COM CORES QUE IDENTIFIQUEM A NUMERAÇÃO, AGULHA, ESTÉRIL, Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CAIXA		R\$ -
120	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA COM CORES QUE IDENTIFIQUEM A NUMERAÇÃO, AGULHA, ESTÉRIL, Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	15	CAIXA		R\$ -
121	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA COM CORES QUE IDENTIFIQUEM A NUMERAÇÃO, AGULHA, ESTÉRIL, Nº 27, CAIXA COM 100 UNIDADES	24	CAIXA		R\$ -
122	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM POLIPROPILENO.	6000	UNIDADE		R\$ -
123	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM POLIPROPILENO.	6000	UNIDADE		R\$ -
124	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM POLIPROPILENO.	4000	UNIDADE		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

125	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EM POLIPROPILENO.	3000	UNIDADE	R\$ -
126	SONDA DE FOLLEY, Nº 12, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
127	SONDA DE FOLLEY, Nº 14, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	20	UNIDADE	R\$ -
128	SONDA DE FOLLEY, Nº 16, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	20	UNIDADE	R\$ -
129	SONDA DE FOLLEY, Nº 18, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	20	UNIDADE	R\$ -
130	SONDA DE FOLLEY, Nº 20, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
131	SONDA DE FOLLEY, Nº 22, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
132	SONDA GÁSTRICA, Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
133	SONDA GÁSTRICA, Nº 12, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
134	SONDA GÁSTRICA, Nº 14, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
135	SONDA GÁSTRICA, Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
136	SONDA GÁSTRICA, Nº 18, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
137	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
138	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

139	SONDA NASOGASTRICA , Nº 12, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
140	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL , ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CALIBRE TAMANHO 10	20	UNIDADE	R\$ -
141	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL , ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CALIBRE TAMANHO 12	20	UNIDADE	R\$ -
142	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL , ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CALIBRE TAMANHO 14	20	UNIDADE	R\$ -
143	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL , ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CALIBRE TAMANHO 8	20	UNIDADE	R\$ -
144	SONDA RETAL , Nº 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
145	SONDA RETAL , Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
146	SONDA RETAL , Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
147	SONDA RETAL , Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
148	SONDA URETRAL , Nº 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
149	SONDA URETRAL , Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -
150	SONDA URETRAL , Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE	R\$ -



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

151	SONDA URETRAL, Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	10	UNIDADE		R\$ -
152	TERMÔMETRO AMBIENTE EXTERNO	10	UNIDADE		R\$ -
153	TERMÔMETRO CLÍNICO (DIGITAL)	20	UNIDADE		R\$ -
154	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, SEM CONTATO FÍSICO COM O PACIENTE	6	UNIDADE		R\$ -
155	TESTE RÁPIDO, NASAL, QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DO VÍRUS SARS-COV-2, BASEADO NA TECNOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA DE AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO DE HUMANOS UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA SUPORTE AO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CAIXA COM 25 KITS PARA 25 REAÇÕES.	24	CAIXA		R\$ -
156	TUBETE PORTA LÂMINAS PARA EXAME PREVENTIVO GINECOLÓGICO COM TAMPA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	10	UNIDADE		R\$ -
157	VASELINA LÍQUIDA, PURA, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 1000 ML	30	LITRO		R\$ -

LOTE 03 - MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS					
ITEM	MEDICAMENTOS	QUANT. / ANO	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	600	AMPOLA		R\$ -
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	300	AMPOLA		R\$ -
3	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 24 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.	100	AMPOLA		R\$ -
4	AMPICILINA 1 G, PÓ PARA INJEÇÃO	400	FRASCO		R\$ -
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG (CORRESPONDENTES A 13,78 MG DE ESCOPOLAMINA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	600	AMPOLA		R\$ -
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG (CORRESPONDENTES A 2,75 MG DE ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA SÓDICA 500 MG (CORRESPONDENTES A 467,28 MG DE DIPIRONA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM DE 5 ML.	1800	AMPOLA		R\$ -
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG (CORRESPONDENTES A 4,59 MG DE ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG (CORRESPONDENTES A 311,58 MG DE DIPIRONA), SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 20 ML.	100	FRASCO		R\$ -
8	CEFALOTINA SÓDICA, 1 GRAMA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	200	AMPOLA		R\$ -
9	CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA DE 2 ML	1200	AMPOLA		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

10	CETOPROFENO, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 MG, USO INTRAVENOSO.	100	FRASCO		R\$ -
11	CIMETIDINA, CLORIDRATO DE, 150 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	400	AMPOLA		R\$ -
12	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO	200	COMPRIMIDO		R\$ -
13	CLORIDRATO DE TIAMINA, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	600	AMPOLA		R\$ -
14	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	800	AMPOLA		R\$ -
15	DESLANOSÍDEO 0.2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	100	AMPOLA		R\$ -
16	DICLOFENACO SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO	24000	COMPRIMIDO		R\$ -
17	DICLOFENACO SÓDICO, 75 MG/ 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML.	1800	AMPOLA		R\$ -
18	EFEDRINA, SULFATO DE, 50 MG/ML, AMP. DE 1 ML	100	AMPOLA		R\$ -
19	ERGOMETRINA, MALEATO DE, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	50	AMPOLA		R\$ -
20	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	50	AMPOLA		R\$ -
21	FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	400	AMPOLA		R\$ -
22	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	200	AMPOLA		R\$ -
23	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	100	AMPOLA		R\$ -
24	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	15	AMPOLA		R\$ -
25	LIDOCAÍNA POMADA DERMATOLÓGICA 50MG/G, USO EM VIA TÓPICA SOBRE MUCOSA E PELE, SABOR LARANJA	100	BISNAGA		R\$ -
26	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 250 ML	240	AMPOLA		R\$ -
27	MEBENDAZOL, 100MG, COMPRIMIDO	400	COMPRIMIDO		R\$ -
28	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM 30 ML	300	FRASCO		R\$ -
29	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ONJETAVEL DE 1 ML	1200	AMPOLA		R\$ -
30	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 2 MG/5ML, XAROPE, EMBALAGEM DE 120 ML	300	FRASCO		R\$ -
31	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), EMBALAGEM DE 15 ML	200	FRASCO		R\$ -
32	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 500 ML	600	AMPOLA		R\$ -
33	TERIPARATIDA 250 MCG/ML CARPULE COM 2,4 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO	13	AMPOLA		R\$ -
					R\$ -



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

LOTE 04 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG, CPR	2000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME, C/10G	200	TUBO		R\$ 0,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
4	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 30 ML.	300	FRASCO		R\$ 0,00
5	ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO DE 5 MG.	10000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
6	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	400	FRASCO		R\$ 0,00
7	ALBENDAZOL, 400 MG, BLISTER COM 1 COMPRESSO.	1000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
8	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA		R\$ 0,00
9	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 200 MG, COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
10	AMOXICILINA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM DE 60ML	1000	FRASCO		R\$ 0,00
11	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 70 ML	600	FRASCO		R\$ 0,00
12	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, COMPRIMIDO RESVESTIDO.	6000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
13	AMOXICILINA, 500 MG, CÁPSULA	10.000	CAPSULA		R\$ 0,00
14	ANLÓDIPINO, BENSILATO DE, 10 MG, COMPRIMIDO.	10.000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
15	ANLÓDIPINO, BENSILATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO.	15000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
16	ATENÓLÓL, 50 MG, COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
17	ATROPINA, SULFATO DE, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	50	AMPOLA		R\$ 0,00
18	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	200	FRASCO		R\$ 0,00
19	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, NASAL, 50MCG/DOSE, AERÓSSOL OU SPRAY	100	FRASCO		R\$ 0,00
21	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, ORAL, 250MCG/DOSE, AERÓSSOL OU SPRAY	100	FRASCO		R\$ 0,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL	400	AMPOLA		R\$ 0,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE.	300	AMPOLA		R\$ 0,00
24	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	200	AMPOLA		R\$ 0,00
25	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM DE 80ML	150	FRASCO		R\$ 0,00
26	BETAMETASONA, ACETATO DE, + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 3 MG/ML + 3 MG/ML INJ., AMP DE 1 ML, ARMAZENADA EM TEMPERATURA AMBIENTE (NÃO TERMOLÁBIO)	800	UNIDADE		R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

27	BUDESONIDA, 32 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	100	FRASCO		R\$ 0,00
28	BUDESONIDA, 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	50	FRASCO		R\$ 0,00
29	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO.	6000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 200 UI, COMPRIMIDO.	4200	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO.	3000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
31	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL POTE CONTENDO 100 G	48	FRASCO		R\$ 0,00
32	CEFALEXINA, MONOIDRATADA, 500 MG, CÁPSULA.	6000	CAPSULA		R\$ 0,00
33	CEFALEXINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML EMBALAGEM DE 60 ML	250	FRASCO		R\$ 0,00
34	CEFTRIAXONA DISSÓDICA, 1 GRAMA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	100	AMPOLA		R\$ 0,00
35	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG, COMPRIMIDO	6500	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
36	CLOREXIDINA 2%, DIGLICONATO DE, COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, UTILIZADO NA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO, LITRO.	200	LITRO		R\$ 0,00
37	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	AMPOLA		R\$ 0,00
38	DEXAMETASONA, 1 MG/G (0,1%), CREME	100	TUBO		R\$ 0,00
39	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM DE 120 ML	600	FRASCO		R\$ 0,00
40	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG, COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
41	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
42	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	2000	AMPOLA		R\$ 0,00
43	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), EMBALAGEM COM 10 ML	1500	FRASCO		R\$ 0,00
44	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
45	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	50	AMPOLA		R\$ 0,00
46	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	50	AMPOLA		R\$ 0,00
47	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDO.	15000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
48	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG, COMPRIMIDO.	30000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
49	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO.	20000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00
50	EPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML (ADRENALINA)	300	AMPOLA		R\$ 0,00
51	ERITROMICINA, ESTOLATO DE, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCO		R\$ 0,00
52	ERITROMICINA, ESTOLATO DE, 500 MG, COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO		R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

53	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO.	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
54	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA.	500	CAPSULA	R\$ 0,00
55	FUROSEMIDA, 20 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	600	AMPOLA	R\$ 0,00
56	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO.	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
57	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO.	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
58	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	50	UNIDADE	R\$ 0,00
59	GLICEROL, 120 MG/ML, SOLUÇÃO RETAL	50	FRASCO	R\$ 0,00
60	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO.	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
62	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	200	AMPOLA	R\$ 0,00
63	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	300	AMPOLA	R\$ 0,00
64	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML	600	FRASCO	R\$ 0,00
65	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
66	INSULINA HUMANA REGULAR, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	30	AMPOLA	R\$ 0,00
	INSULINA HUMANA NPH, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA	R\$ 0,00
67	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM DE 20 ML	30	FRASCO	R\$ 0,00
68	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	500	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
69	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, BLISTER COM 21 DRAGEAS.	200	CAIXA	R\$ 0,00
70	LEVONORGESTREL 1,5 MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	200	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
71	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMP.	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMP.	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
72	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
73	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MG, COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
74	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MG, COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
75	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% (20 MG/G), GELÉIA, BISNAGA COM 30 GRAMAS	100	BISNAGA	R\$ 0,00
76	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% (20 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRITOR, AMPOLA DE 20 ML	150	AMPOLA	R\$ 0,00
77	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE, EMBALAGEM DE 100 ML	300	FRASCO	R\$ 0,00
78	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
79	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
80	MÉDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	150	AMPOLA	R\$ 0,00
81	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG, COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
82	METILDOPA, 250MG, COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

83	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	FRASCO	R\$ 0,00
84	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	600	AMPOLA	R\$ 0,00
85	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 100MG, CPR.	2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
86	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 25MG, CPR.	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
87	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG, CPR.	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
88	METRONIDAZOL 100 MG/G, GELÉIA VAGINAL, BISNAGA COM 80 G + APLICADORES	200	BISNAGA	R\$ 0,00
89	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO.	4000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
90	MICONAZOL, NITRATO DE, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80 G + APLICADORES.	600	BISNAGA	R\$ 0,00
91	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM 30 ML	200	FRASCO	R\$ 0,00
92	NOREPEINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA	R\$ 0,00
93	NORETISTERONA 0,35 MG, CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS	200	CAIXA	R\$ 0,00
94	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG /ML + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML + SERINGA.	150	AMPOLA	R\$ 0,00
95	ÓLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM 100 ML	100	FRASCO	R\$ 0,00
96	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA.	15000	CAPSULA	R\$ 0,00
97	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 4 MG, COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	500	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
98	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), EMBALAGEM DE 20 ML.	600	FRASCO	R\$ 0,00
99	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO.	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
100	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO.	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
101	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO.	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
102	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG, COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
103	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	500	AMPOLA	R\$ 0,00
104	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG, CPR.	2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, SACHÊ COM 27,9 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SEM SABOR, PARA DILUIÇÃO EM 1 L DE ÁGUA.	800	ENVELOPE	R\$ 0,00
106	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 100 µG/DOSE, AEROSOL ORAL, 200 DOSES	100	FRASCO	R\$ 0,00
107	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO.	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
108	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL, AMPOLA DE 100 ML	300	AMPOLA	R\$ 0,00
109	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL, AMPOLA DE 250 ML	1000	AMPOLA	R\$ 0,00
110	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL, AMPOLA DE 500 ML	2500	AMPOLA	R\$ 0,00
111	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, AMPOLA DE 10 ML	300	AMPOLA	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

112	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, INJETÁVEL, AMPOLA DE 250 ML	SOLUÇÃO	240	AMPOLA	R\$ 0,00
113	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, INJETÁVEL, AMPOLA DE 500 ML	SOLUÇÃO	2000	AMPOLA	R\$ 0,00
114	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, INJETÁVEL, AMPOLA DE 500 ML	SOLUÇÃO	1500	AMPOLA	R\$ 0,00
115	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO, POTE DE 400 G	POTE	40	POTE	R\$ 0,00
116	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML	FRASCO	300	FRASCO	R\$ 0,00
117	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
118	SULFATO FERROSO 40 MG (Fe++), COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDO	R\$ 0,00
119	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML, 30 ML FRASCO	FRASCO	400	FRASCO	R\$ 0,00

LOTE 05 - MEDICAMENTOS PORTARIA 344 - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	MEDICAMENTOS	QUANT. / ANO	UNIDADE	v. unit	v. Total
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO DE 25 MG	10000	COMPRIMIDO		R\$ -
2	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO DE 2 MG.	8000	COMPRIMIDO		R\$ -
3	BIPERIDENO, LACTATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG/ML.	100	AMPOLA		R\$ -
4	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	240	FRASCO		R\$ -
5	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO		R\$ -
6	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO		R\$ -
7	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO		R\$ -
8	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML, EMBALAGEM DE 20 ML	1200	FRASCO		R\$ -
9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO DE 100 MG	10000	COMPRIMIDO		R\$ -
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO DE 25 MG	5000	COMPRIMIDO		R\$ -
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 25MG/5ML, AMPOLA DE 5 ML.	100	AMPOLA		R\$ -
12	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO		R\$ -
13	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	600	AMPOLA		R\$ -
14	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO		R\$ -
15	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	200	AMPOLA		R\$ -
16	FENITOÍNA, 100MG, COMPRIMIDO	3500	COMPRIMIDO		R\$ -
17	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	300	AMPOLA		R\$ -
18	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), 40MG/ML, EMBALAGEM DE 20 ML	200	FRASCO		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

19	FENOBARBITAL, 100 MG, COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO		R\$ -
20	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE 20MG	20000	CÁPSULA		R\$ -
21	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	300	AMPOLA		R\$ -
22	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO		R\$ -
23	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO		R\$ -
24	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	300	AMPOLA		R\$ -
25	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL, 2 MG/ML, EMBALAGEM COM 20 ML	100	FRASCO		R\$ -
26	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG, COMPRIMIDO	2500	COMPRIMIDO		R\$ -
27	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50 MG, COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDO		R\$ -
28	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO		R\$ -
29	RISPERIDONA 3 MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO		R\$ -
30	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 57,624 MG/ML (EQUIVALENTES A 50 MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO COM 100 ML	100	FRASCO		R\$ -
31	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG (EQUIVALENTES A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	5000	COMPRIMIDO		R\$ -
					R\$ -

LOTE 06 - MEDICAMENTOS PORTARIA 344 - NÃO BÁSICOS					
ITEM	MEDICAMENTOS	QUANT. / ANO	UNIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	MORFINA, SULFATO DE, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM CONSERVANTES, AMPOLA DE 1 ML	300	AMPOLA		R\$ -
2	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	200	AMPOLA		R\$ -
3	TRAMADOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	400	AMPOLA		R\$ -
4	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO DE, 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	AMPOLA		R\$ -

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT. / ANO	UNIDADE	V. UNIT	V.TOTAL



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

1	SELADORA DE PAPEL GRÁU CIRÚRGICO , UTILIZADO PARA ESTERILIZAR INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COM ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO, BANDEJA DE APOIO, ESTRUTURA RESISTENTE E COMPACTA, COM POSSIBILIDADE DE SELAGEM DE BOBINAS DE PAPEL ENTRE 100 MM E 350 MM, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V, ALARME SONORO INDICADOR DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELAGEM.	6	UNIDADE	R\$ -
2	OXÍMETRO DE DEDO , PORTÁTIL, DIGITAL, VISOR EM LED COLORIDO, INFORMANDO SATURAÇÃO (SpO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	18	UNIDADE	R\$ -
3	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE DE ALTA QUALIDADE, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM ² , VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM OS PADRÕES ABNT.	10	UNIDADE	R\$ -

LOTE 08 - INSTRUMENTAIS					
ITEM	INSTRUMENTAIS	QUANT. / ANO	UNIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	BACIA EM INOX MEDINDO 41CM COM CAPACIDADE PARA 4.700ML, TAMANHO MÉDIO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	12	UNIDADE		R\$ -
2	BANDEJA 32X42X04 S/ TAMPAS INOX. BANDEJA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 32CM X 24CM X 0,4CM, SEM TAMPAS.	12	UNIDADE		R\$ -
3	BANDEJA 40X28X02 S/ TAMPAS INOX. BANDEJA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 32CM X 24CM X 0,4CM, SEM TAMPAS.	5	UNIDADE		R\$ -
4	CABO PARA BISTURI Nº 3, INOX, UTILIZADO EM LÂMINAS DE Nº 15 A 25	17	UNIDADE		R\$ -
5	CABO PARA BISTURI Nº 3, INOX, UTILIZADO EM LÂMINAS DE Nº 10 A 15	17	UNIDADE		R\$ -
6	COMADRE INOX TIPO PÁ, CAPACIDADE PARA 2000 LITROS, TAMANHO 40X30 CM.	5	UNIDADE		R\$ -
7	CUBA INOX, ASSEPSIA, TIPO REDONDA, TAMANHO 9 X 4,5 CM	17	UNIDADE		R\$ -
8	CUBA RIM INOX, CAPACIDADE PARA 740 ML, TAMANHO 26X12 CM.	18	UNIDADE		R\$ -
9	HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX MEDINDO 28CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. SERVE PARA MEDIR DISTANCIA DA VAGINA AO ÚTERO.	20	UNIDADE		R\$ -
10	KIT DE OXIGÊNIO 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO (SEM CARGA).01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO A BILHA.01 UMIDIFICADOR DE AR.01 MANGUEIRA DE CONEXÃO.01 MÁSCARA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CILINDRO EM ALUMÍNIO.0,68M ³ (METRO CÚBICO). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ALTURA 85 CM. LARGURA 21 CM. PROFUNDIDADE 29 CM. PESO 7 KG.	11	UNIDADE		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

11	PINÇA ADSON 12CM 1X2 DENTES - ABC. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 12CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	35	UNIDADE	R\$ -
12	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM.COMPOSIÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 14CM. VALIDADE: INDETERMINADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	35	UNIDADE	R\$ -
13	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM.COMPOSIÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 14CM. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA: GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	35	UNIDADE	R\$ -
14	PINÇA AUXILIAR PARA SUTURA 15 CM. COMPOSIÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 24CM. VALIDADE: INDETERMINADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	35	UNIDADE	R\$ -
15	PINÇA CHERRON 24CM.COMPOSIÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 24CM. VALIDADE: INDETERMINADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	35	UNIDADE	R\$ -
16	PINÇA CRILE CURVA 14 CM. COMPOSIÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 24CM. VALIDADE: INDETERMINADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	35	UNIDADE	R\$ -
17	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA. CARACTERÍSTICA: * CURVA. COMPOSIÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 12CM. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA: GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	35	UNIDADE	R\$ -
18	PINÇA KELLY CURVA 14 CM. COMPOSIÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 24CM. VALIDADE: INDETERMINADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	35	UNIDADE	R\$ -
19	PINÇA KOCHER RETA 14 CM. COMPOSIÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 24CM. VALIDADE: INDETERMINADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	35	UNIDADE	R\$ -
20	PINÇA PEAN14 CM. COMPOSIÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 24CM. VALIDADE: INDETERMINADA. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	35	UNIDADE	R\$ -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

21	PINÇA POZZI PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. TAMANHOS 24CM	35	UNIDADE	R\$	-
22	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM. COMPOSIÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 14 CM EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. SERVE PARA PRENDER AGULHA DE SUTURA, CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA.	20	UNIDADE	R\$	-
23	TESOURA SPENCER RETIRA PONTOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. MEDINDO: 12 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. SERVE PARA RETIRAR PONTO CIRÚRGICO.	35	UNIDADE	R\$	-
24	TESOURA CIRÚRGICA R/CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	35	UNIDADE	R\$	-

Lote 07 – ODONTOLOGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. / ANO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO CONDICIONADOR DENTAL GEL C/03 UND -ÁCIDO FOSFÓRICO 35%	PCTS	50		
2	Adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina, responsável pela união entre a estrutura dental e materiais restauradores. Classificado como adesivo convencional de dois passos, contém primer e adesivo em um só frasco. Contém MDP, que faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede ao Ambar um potencial superior de adesão. Contém nanopartículas de sílica tratada, conferindo maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Adesivo de 5ª geração. Ingredientes ativos: Monômeros Metacrílicos, Fotoiniciadores, Co-iniciadores e Estabilizantes. Ingredientes Inativos: Carga Inerte (nanopartículas de sílica) e Veículo (etanol). Dióxido de silício silanizado de 1 a 10 % por peso. Frasco com 6 ml (primer + adesivo) e	UND	70		
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/ 100 UND	CX	100		
4	ALAVANCA CURVA	PARES	10		
5	ALAVANCA RETA APICAL	UND	15		
6	ALGODÃO EM ROLETE C/100 UND	PCTS	200		
7	ALVEOSAN , ALVEOLEX OI SIMILAR	UND	50		
8	Amalgama , Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. Embalagem com 50 cápsulas. Rende 2 porções.	EMBAL	100		
9	Amalgama Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. Embalagem com 50 cápsulas. Rende 1 porção.	EMBAL	150		
10	Anestésico injetável local, com cada mL contendo 30mg de Cloridrato de Prilocaina, 0,03 U.I. de Felipressina, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.	CX	100		
11	ANESTÉSICO S/ VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA)/ 50UND	CX	200		
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL PCTS 12G	PTS	100		
13	ARTICAINE 4% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 : Anestésico injetável local, com cada mL contendo 40mg de Cloridrato de Articaína, 10 microgramas de Epinefrina Pura, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.	CX	100		
14	BANDEJA INOX 30 X 20 X 04 CM	UND	80		
15	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FGC Nº 04º	UND	50		
16	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	50		
17	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	30		
18	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	50		
19	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UND	50		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

20	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	50		
21	BROCA DIAMANTADA 1016HL	UND	50		
22	BROCA DIAMANTADA 1032	UND	50		
23	BROCA DIAMANTADA 1033	UND	50		
24	BROCA DIAMANTADA 1034	UND	50		
25	BROCA P/ POLIMENTO E ACABAMENTO TAM . DIVERSOS Kit com 12 unidades + broqueiro.	UND	60		
26	CARBONO DETECTO P/ ARTICULAÇÃO 12 BL	UND	150		
27	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (REDIOPACO)	CXS	50		
28	Cimento ionômero de vidro para restauração e forramentos, fotoativado, com cura tripla, radiopaco, indicado para todas as classes em dentes decíduos e permanentes; cores A1 ou A3; Apresentação: Estojo com 5g de pó, 2,5mL de líquido, 2,5 de primer, 5 mL de Alpha Bond Light para uso como glazeador, colher medidora e Bloco de Espatulação	KIT	100		
29	CONJUNTO DE LIMA PRIMEIRA SÉRIE FLEXO FILE	UND	10		
30	CONTRA ÂNGULO	UND	10		
31	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA TIPO TDV C/ 50UND	CXS	20		
32	DESENSIBILIZANTE Cloreto de Estrôncio a 10% e Nitrato de Potássio a 5%. Ingredientes inativos: Água Deionizada, Glicerina, espessante, sabor artificial de anis e corante.Embalagem contendo um frasco com 10g.	FR	80		
33	DESINFETANTE SOL. DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E ÁLCOOL	UND	100		
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UND	100		
35	ESCOVA ROBINSON	UND	150		
36	ESPÁTULA P/ INSERÇÃO	UND	10		
37	ESPELHO BUCAL C/CABO	UND	20		
38	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADA C/10 UND	CXS	50		
39	ESTOJO INOX 26 X 12 X 06 CM	UND	100		
40	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/ 50 UND	CX	120		
41	FIO DENTAL 500M	UND	50		
42	FLÚOR GEL	FR	100		
43	FÓRCEPS 01	UND	5		
44	FÓRCEPS 150	UND	5		
45	FÓRCEPS 151	UND	7		
46	FÓRCEPS 16	UND	5		
47	FÓRCEPS 17	UND	5		
48	FÓRCEPS 18L	UND	5		
49	FÓRCEPS 18R	UND	5		
50	FÓRCEPS INFANTIL 18D	UND	20		
51	FÓRCEPS INFANTIL 44	UND	20		
52	FÓRCEPS INFANTIL 66,21	UND	20		
53	FOTO POLIMERIZADOR	UND	10		
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	CXS	50		
55	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR	KIT	20		
56	LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVEL C/ 100 UND	PCTS	200		
57	LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 : Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaina, 10 microgramas de Epinefrina Pura, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.	CX	200		
58	MATRIZ 0,5 MM	CARTELAS	50		
59	MATRIZ 0,7 MM	CARTELAS	50		
60	MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR : Anestésico injetável local, com cada mL contendo 30mg de Cloridrato de Mepivacaina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.	CX	100		
61	MICRO APLICADOR DE ADESIVO FINO C/ 100 UND -MICROBUSCH	CXS	50		
62	MICROMOTOR	UND	10		
63	MOLDEIRAS DESC DUPLAS C/50 MISTA	CXS	24		
64	PASTA PROFILÁTICA	UND	50		
65	PERFURADOR DE DIQUE DE LENÇOL DE BARRACHA 16.5CM (Ainsworth)	UND	50		
66	PINÇA ALVEOLOTOMO 12 CM CURVA- PINÇA GOIVA	UND	50		
67	PINÇA ALVEOLOTOMO 12 CM RETO- PINÇA GOIVA	UND	50		
68	PINÇA DIETRICH 14CM	UND	30		
69	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	50		
70	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	50		
71	PINÇA PORTA AGULHA	UND	10		
72	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA- TIPO STROKE 17CM	UND	50		
73	Resina composta fotopolimerizável, de cor única para todos os matizes dentais, para uso em restaurações anteriores e posteriores e indicada para todas as classes de cavidades. O compósito é radiopaco, com conteúdo total de carga inorgânica de 72% a 80% em peso (52% a 60% em volume). Estas características contribuem para as características mecânicas e estéticas, especialmente evidenciadas pela facilidade de obtenção de polimento duradouro. Não apresenta Bis-GMA nem Bis-EMA em sua formulação, seguindo a tendência atual de produtos livres de Bisfenol A (BPA).	UND	100		
74	resina Nano/Microhíbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA. As cargas são uma combinação de vidro de báriocalumínio silicato	UND	100		



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
 CNPJ: 13.922.638/0001-21

	silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. O compósito apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partícula de 0,5 microns, conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57 a 58% de carga inorgânica. Cores EA2 ou DA2				
75	resina Nano/Microhíbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA. As cargas são uma combinação de vidro de báriolúmino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. O compósito apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partícula de 0,5 microns, conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57 a 58% de carga inorgânica. Cores EA3 ou DA3	UND	100		
76	resina Nano/Microhíbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA. As cargas são uma combinação de vidro de báriolúmino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. O compósito apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partícula de 0,5 microns, conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57 a 58% de carga inorgânica. Cores EA3,5 ou DA3,5	UND	100		
77	resina Nano/Microhíbrida composta de uma matriz monomérica contendo Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA. As cargas são uma combinação de vidro de báriolúmino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos. O compósito apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partícula de 0,5 microns, conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57 a 58% de carga inorgânica. Cores EB2 ou DB2	UND	100		
78	SERINGA CARPULE	UND	20		
79	SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	40		
80	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, C/ 40 UND	PCTS	100		
81	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UND	60		
82	TIRA ABRASIVA P/ POLIMENTO PCT COM 50	UND	200		
83	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM PCTS COM 12	UND	50		
84	TIRA DE POLIÉSTER C/ 150 PCTS	UND	100		
85	TURBINA SPRAY TRIPLO SAÇA BROCA	UND	10		
86	VERNIZ FORRADOR CAVITÁRIO (FLUORNIZ)	KIT	50		
TOTAL R\$					



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da primeira etapa do planejamento da contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

2. OBJETO

Constitui um estudo de viabilidade visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral especial e controlados, e material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Palmeiras/BA. Conforme descrição e quantitativo no TR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cumprir esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumo imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do sistema único de Saúde (SUS). A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. Considerando o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. Os serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os medicamentos gerenciados pela central de assistência farmacêutica necessitam subsidiar a rede saúde pública do município de Palmeiras/Ba, a fim de disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do sistema Único de Saúde -SUS, na área urbana e rural do município.

De tal modo, verifica-se a possibilidade de desabastecimento de medicamentos, restando evidente que a não aquisição destes, com a devida urgência certamente impactará a vida da população que depende dos serviços essenciais, prestados pelo Município de modo significativo negativo.

Justifica-se então, a aquisição destes medicamentos porque os mesmos solicitados por fazerem parte da farmácia básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente descritos no art. 196 da constituição federal. A saúde e direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho.



Tendo em vista a necessidade da urgente em atender as unidades de saúde do município de Palmeiras, cujas demandas são contínuas, portanto, destaca-se a importância a realização do fornecimento de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção, ainda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência. Portanto na falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos à saúde pública. Portanto é notório a importância da aquisição dos itens acima especificados. art. 196 da constituição federal. A saúde e direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O labor desta Secretaria em Prol de adquirir estes materiais em consonância com o Art. 196 da CF/88, onde disse o legislador que saúde é direito de todos e dever do Estado.

Os equipamentos médicos hospitalares envolvem o diagnóstico e recuperação do paciente. Os insumos hospitalares são itens de uso único, descartáveis, perecíveis ou não duráveis. Como por exemplo, os medicamentos, lâminas de bisturis, máscaras, toucas, seringas e etc. os equipamentos médicos hospitalares, os insumos devem ser adquiridos periodicamente e descartado após o uso.

a. Os referidos procedimentos integram o processo assistencial das linhas do cuidado prioritárias do município de Palmeiras-BA e fazem parte do processo de avaliação do paciente, para subsidiar e nortear a escolha do tratamento e/ou medidas preventivas nas áreas médicas, e ou intervenções cirúrgicas necessárias

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021):

A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS (ART. 18, § 1º, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021)

(X) O Município não tem Plano de Contratação Anual.

() A demanda não consta no Plano de Contratação Anual do Município.

() Consta no Plano de Contratação Anual do Município.

Justificativa: O PCA do Município está em fase de elaboração.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021):

Os bens/serviços deste estudo técnico têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de chamamento público.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na tabela em ANEXO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).



Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (ART. 18, § 1º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021):

Para aumentar a qualidade do serviço aos usuários do SUS é essencial que os Laboratórios de Análises Clínicas contratados estejam inscritos em um programa de Controle Externo de Qualidade para que possam operar atendendo as exigências da RDC 302/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a qual dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021):

O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021):

Devido à necessidade do objeto pretendido, neste estudo, e após análise das informações, considera-se viável a contratação, seguindo as orientações técnicas aqui emanadas.

Deise Sá Teles Encarregado de Avaliação de Controle Matricula 1954	Graciela Silva de Sá Anjos Encarregado de Avaliação Matricula 1943	Marcos Andrade Bastos Diretor de Assistência aos Serviços de Saúde Matricula 1362
---	---	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos do instrumento convocatório deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Processo Administrativo nº)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

O Município de **XXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX** /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **XX** de **XXXX** de **20XX**, publicada no *DOU* de **XX** de **XXXXXX** de **202X**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX** (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX e Processo Administrativo 0XX/20XX**, Tipo **MENOR PREÇO XXXXX/MAIOR DESCONTO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de **XXXXXXXXXX**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.
- 1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

SE CONTRATO DE ESCOPO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXXX** contados do(a) **XXXXXXXXXXXXX**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

SE CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO



2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2.7. Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ou

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (XX por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. (...)

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1 (...)

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). **Instruir os autos instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções: gestor e fiscal de contrato.**
- 5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 5.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. **SE FOR O CASO**
- 5.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. **SE FOR O CASO**



6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (XXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXX (XXXX).

ou

6.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **XX (XXXXXX)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **XX (XXXXX)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX (indicar o índice)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento SE FOR O CASO

7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.26.2. (...)

7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias OU (prazo maior, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias OU (prazo maior).



- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **SE TIVER GARANTIA.**
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- x) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- y) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado. **SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- z) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; **SE CONTRATAÇÕES DE PROJETOS OU DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (ART. 93)**
- aa) Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. **SE CONTRATAÇÕES DE PROJETOS OU DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (ART. 93)**
- bb) Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra. **SE CONTRATAÇÕES DE PROJETOS OU DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (ART. 93)**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

12.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **X% (XXXX)** por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

12.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a **X% (XXXX)** por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

12.3.1. Valor

12.3.2. Valor

12.3.3. ...

12.3.4. TOTAL Valor total

12.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por **XXXXXX** dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.8 deste contrato.

12.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- 12.9.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.9.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.10.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.11.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 12.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.14.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.15.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.16.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.16.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.16.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
- 12.17.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.19.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 12.20.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, se for o caso.
- 12.21.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos



pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

SE CONTRATO POR ESCOPO

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. **SE CONTRATO COM PRAZO DETERMINADO**

OU

14.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. **SE CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO**

14.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.10.3. Indenizações e multas.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX - BA, ___ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXX/MAIOR DESCONTO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo
comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos
elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa
plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,
de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX/MAIOR DESCONTO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO N º 004-2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXX/MAIOR DESCONTO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ___ de _____ de 2024

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2024

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).